DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Editais de notificação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Editais de notificação

ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
BIÊNIO 2023/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colina, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, faz saber que realizará no dia 19 de dezembro de 2022, às 15 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua 7 de Setembro nº 606 – Centro, em Colina SP, a assembléia pública para eleição dos representantes titulares e suplentes do Conselho Municipal de Cultura de Colina para o biênio 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, nos termos do inciso II do artigo 12 da Lei Municipal nº. 2.813/2010.

1. Da Eleição:

Os representantes do Conselho Municipal de Cultura de Colina previstos no inciso II serão eleitos pelos seus pares, em reunião pública, previamente convocada e divulgada, na seguinte conformidade:

I – 06 (seis) membros da Sociedade Civil, representantes de atividades artístico-culturais do Município: Artes Cênicas, Artes Plásticas, Audiovisual, Culturas Populares, Literatura e Música";

II – Para cada membro titular deverá ser indicado o respectivo suplente, que o substituirá em seus impedimentos temporários e o sucederá no caso de vacância, podendo participar ativamente do Conselho com direito a voz e na ausência do titular, também terá direito a voto;

III – É vedada a hipótese de um membro do Conselho Municipal de Cultura acumular duas ou mais representações em um mesmo mandato.

2. Dos Requisitos e Condições para a Eleição dos Representantes:

Os representantes titulares e suplentes devem guardar vínculo formal com os segmentos que representam e fazer parte do Cadastro Municipal de Cultura de Colina, devendo essa condição constituir-se como pré-requisito à participação na assembléia de eleição, bem como condição para manutenção do cargo de conselheiro.

3. Das Disposições Finais:

I – A atuação dos membros do Conselho Municipal de Cultura será considerada de relevante interesse social e não será remunerada;

II – Os membros do Conselho Municipal de Cultura serão designados pelo titular do Poder Executivo Municipal através de Portaria;

III – Os membros do Conselho Municipal de Cultura terão um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.

Colina, 13 de dezembro de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADM.: 2021/2024

.....